

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário: EMERSON KAPAZ
Av. Rio Branco, 1.269 - Campos Elísios - Fone: 220-0033

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Despacho de 28-11-97

Processo n A-97/087

Ratificando Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei n 8666/93.

Contratadas: Carl Zeiss Jena GmbH, Mala Geoscience, M Braun, Labortechnische Gerate, Olympus America Inc., Digital Equipment Corporation, Perceptive Instruments, Erichsen GmbH & Co. KG, Corning Costar Corporation, Alfred Jaeger, Inc., Sorvall, Inc., Labtrade, Inc., CMS Weighing Equipment Limited, Eddytronic Corp, Sun Microsystems, Inc., Sigma Chemical Company, Gibco BRL - Life Technologies, Inc., Bio Agency International Corp, Pharmacia AB, Amersham International PLC e New England Nuclear Life Science Products.

(A debitar) (2)

HABITAÇÃO

Secretário: DIMAS EDUARDO RAMALHO
Av. Brig. Faria Lima, 2.954 - Jardim Paulistano Fone: 829-5911

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Chefe de Gabinete

Em obediência à Resolução nº 5/97 de 24-04-97, publicada em 10-05-97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93, indicamos a seguir, especificamente, o pagamento necessário e imprescindível independentemente da ordem cronológica e sua inscrição no Siafem.

UGE - 250101

97PD'S

00655, 00656, 0657, 00658, 00659, 00660, 00661, 00662, 00663, 00664, 00665, 00666 e 00667

Valor Total R\$ 13.700,00

Providencie-se o pronto pagamento.

MEIO AMBIENTE

Secretário: FABIO JOSÉ FELDMANN
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros
PABX: 3030-6000

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA 78, de 28-11-97

Cria grupo de estudos para propor diretrizes referentes ao uso do solo, instalação e licenciamento de polos geradores de tráfego e de impacto de vizinhança, nas Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo.

O Secretário do Meio Ambiente, Considerando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, como determina o artigo 225 da Constituição Federal;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, devendo o Estado de São Paulo assegurá-lo mediante a implantação de políticas ambientais que visem ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, nos termos do artigo 219 da Constituição do Estado;

Considerando que o princípio da precaução obriga os governos a adotar medidas destinadas a prevenir, evitar ou minimizar as situações de risco à vida, saúde ou ao meio ambiente, bem como mitigar seus efeitos negativos, não devendo a falta de plena certeza científica ser invocada para postergar tais medidas;

Considerando que esse mesmo princípio da precaução foi inscrito na legislação pátria através da "Convenção Sobre Mudanças do Clima", acordada pelo Brasil no âmbito da Organização das Nações Unidas por ocasião do "Encontro da Terra" - "Rio 92", ratificada pelo Congresso Nacional pelo Decreto Legislativo nº 1, de 3 de fevereiro de 1994, devendo ser cumprido pelos governos tal como nela se contém;

Considerando que, para dar efetividade a esse direito, também compete ao Estado de São Paulo combater a poluição em qualquer de suas formas, nos termos do artigo 23, VI, da Constituição Federal;

Considerando que a degradação da qualidade do ar é fator de risco à saúde pública e que estudos realizados pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e outros institutos internacionais de renome evidenciam os prejuízos que o aumento da poluição acarreta à saúde humana;

Considerando que a frota de veículos automotores constitui-se na principal fonte de poluição do ar nas Regiões Metropolitanas de São Paulo, respondendo por cerca de 90% da emissão de monóxido de carbono, hidrocarbonetos e óxidos de nitrogênio e por cerca de 60% das emissões de óxidos de enxofre e 50% das emissões de partículas. Resolve:

Artigo 1º - Fica criado Grupo de Estudos com o objetivo de propor diretrizes referentes ao uso do

solo, instalação e licenciamento de polos geradores de tráfego e de impacto de vizinhança, nas regiões metropolitanas do Estado de São Paulo, conforme estabelecem as diretrizes do documento "Transporte Sustentável", voltadas para o desenvolvimento de ações que assegurem a qualidade do ar e a saúde da população envolvida.

Artigo 2º - Integram o referido Grupo de Estudos, sob a coordenação do primeiro designado pela CETESB, Volf Steinbaum, RG - 1.423.447; Ailton Brasiliense Pires, RG - 3.480.209; representando a Associação Nacional de Transporte Público - ANTP, Alberto Epifani, RG - 3.841.206-8; indicado pela Secretaria de Transportes Metropolitanos, Augusto Miranda, RG - 6.762.702; Eduardo Trani, RG - 5.906.933; Maria de Lourdes Rocha Freire, RG - 7.226.579 e colaboração de Elmir Germani, RG - 5.242.126

Artigo 3º - O prazo para a concretização dos trabalhos é de 60(sessenta) dias.

Artigo 4º - O Grupo de Estudos poderá, sempre que julgar necessário, solicitar a colaboração dos setores pertinentes de municípios diretamente envolvidos, ou indicação de representantes para integrarem este grupo de trabalho.

Artigo 5º - Os resultados obtidos a partir dos estudos efetuados deverão ser divulgados por meio do Diário Oficial do Estado.

Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 27-11-97

Processo 09.018/97 - Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, exarada pelo Coordenador de Educação Ambiental - Ceam, relativa à impressão de 10.000 exemplares do Guia Didático Sobre Lixo, junto à Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp, nos termos do Inciso XVI, artigo 24 da Lei Federal e Inciso IX, artigo 24 da Lei Estadual.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

Em obediência à resolução 5/97 de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, o pagamento necessário que deve ser providenciado de imediato, para o bom andamento do Gabinete do Secretário e Assessorias, cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna. Tal pagamento está sendo efetuado excluindo-se da ordem cronológica, por tratar-se de pagamento de fornecedor via contrato (financiamento externo) com o KFW/PPMA.

UGE 260101

VENCIMENTO	97PD Nº	VALOR R\$
01/12/97	2121	57.552,00

(Republicado por ter saído com incorreção)

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Resumo de Alteração de Contrato
PROCESSO: Nº 20.856/95 - CONTRATANTE: INSTITUTO DE BOTÂNICA - CONTRATO: 005/95 - TERMO DE PRORROGAÇÃO: 009/97

PARECER JURÍDICO: C.J. 767/97 - CONTRATADO: ALSA-FORT SEGURANÇA S/C LTDA - OBJETO DE ALTERAÇÃO: PROROGADO o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 12 MESES, a CONTAR DE 14 DE NOVEMBRO DE 1997. CLÁUSULA RETIFICADA: CLÁUSULA SEGUNDA - DATA DA ASSINATURA DA ALTERAÇÃO: 19 DE NOVEMBRO DE 1997.

Resumo de Alteração de Contrato
PROCESSO: Nº 20.856/95
CONTRATANTE: INSTITUTO DE BOTÂNICA
CONTRATO: 005/95
TERMO DE PRORROGAÇÃO: 009/97
PARECER JURÍDICO: C.J. 767/97
CONTRATADO: ALSA-FORT SEGURANÇA S/C LTDA

OBJETO DE ALTERAÇÃO: PROROGADO o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, a CONTAR DE 14 DE NOVEMBRO DE 1997.

CLÁUSULA RETIFICADA: CLÁUSULA SEGUNDA
DATA DA ASSINATURA DA ALTERAÇÃO: 19 DE NOVEMBRO DE 1997.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Portaria do Diretor Geral, de 27-11-97

Designando os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro nomeado constituir Comissão para proceder a imobilização de material inservível, nos termos do artigo 23, do Decreto 50.857/68, observadas as normas fixadas pela Portaria CPM-GC 77 e Artigo 19: Luiz Gonzaga dos Santos, RG 4.153.922; Eduardo Rodrigues, RG 15.382.774; Robson Freire, RG 19.280.374; Newton Broisler Oliver, RG 13.477.017.

Publicado novamente por ter saído com incorreções. (Portaria 44)

Portaria DEPRN 45, de 28-11-97

Altera a composição do Grupo de Apoio ao Licenciamento Ambiental para apreciação dos pedidos de supressão de vegetação do Domínio Mata Atlântica, criado pela Res. SMA nº 50/97

O DIRETOR GERAL em cumprimento ao que estabelece o artigo 4º da Resolução SMA 50/97, ESTABELECE:

Art. 1º - Os representantes do Instituto de Botânica no Grupo de Apoio ao Licenciamento Ambiental para apreciação dos pedidos de supressão de vegetação secundária do Domínio de Mata Atlântica, nos estágios médio e avançado de regeneração, criado pela Resolução SMA nº 50/97, passam a ser os seguintes:

Titular - PqC 2 Marie Sugiyama - RG nº 7.973.700
Suplente - PqC 2 Elisabete Aparecida Lopes - RG nº 5.046.137

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria DEPRN 46, de 1-12-97

O DIRETOR GERAL considerando o Despacho da Consultoria Jurídica de nº 700/97, exarado no Processo SMA nº 66.388/94, resolve:

reestabelecer a Autorização da Equipe Técnica de São João da Boa Vista, expedida em 09/05/95 em nome de Anésia Thomaz Correa Bernardi em todos os seus termos.

Retificação do D.O. de 13-2-96

Tornando sem efeito o Comunicado da Seç I - pág. 24.

Despacho da Coordenadora, de 28-11-97

Processo 61.711/97- Locação de imóvel no Guarujá - Ratificando a dispensa de licitação proferida pelo DEPRN nos termos do Decreto Estadual 41043/96 em seu art.5º.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Portaria do Coordenador, de 25-11-97

Designando, com fulcro no Artigo 64 da Lei Estadual 6.544/89, Claudia Sorge, RG 9.217.346, para acompanhar e fiscalizar o Contrato 07/97 - Processo 7008/97, que tem como objeto prestação de serviços de supervisão, gerenciamento e fiscalização das obras de construção do Parque Ecológico do Guarapiranga. (Portaria 16/97)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador Geral do Estado:

MARCIO SOTELO FELIPPE

Pátio do Colégio, 184 - Centro - Fone: 604-4101

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora

PROC. PGE. 1020/97 2º volume - Tomada de Preços nº 97

Dos recursos recebidos pela Comissão Julgadora, acolho suas manifestações, para negar provimento conforme segue:

Altmark Locações e Serviços Ltda e Poly Star Serviços Gerais S/C Ltda, inabilitadas, cujos recursos não procedem conforme os argumentos apresentados pela Comissão Julgadora, Detetizadora e Limpadora PROVAC DRIM S/C Ltda, por intempestivo.

Extrato de Convênio

PROCESSO - PGE/FAJ nº. 0249/97
CONVÊNIO - Unidade Gestora de Fundo 40.00.31
CONTRATANTE - O Estado de São Paulo por intermédio da Procuradoria Geral do Estado.

PARTÍCIPES - O Estado de São Paulo por intermédio da Procuradoria Geral do Estado e o Município de Apiaí.

OBJETO - Serviços de assistência judiciária gratuita.

VIGÊNCIA - 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, com renovação automática até o limite de 60 (sessenta) meses.

VALOR GLOBAL ESTIMADO - R\$ 96.000,00

VALOR POR EXERCÍCIO - 1997 - R\$ 1.759,99

1998 - R\$ 19.200,00

1999 - R\$ 19.200,00

2000 - R\$ 19.200,00

2001 - R\$ 19.200,00

2002 - R\$ 17.440,01

CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS - Subelemento 349039-71

Programa de Trabalho 02.004.0014.2240.0000

DATA DA ASSINATURA - 28.11.97

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Extratos da Ata da 44ª Reunião Ordinária, realizada em 26-11-97

PROCESSO: CPGE Nº 25.881/96

INTERESSADO: JOSÉ RENATO FERREIRA PIRES

ASSUNTO: Proposta de criação de Comissão de Defesa de Prerrogativas dos Procuradores do Estado. RELATOR: Conselheiro Dr. Paulo Francisco Bastos von Bruck Lacerda

Por proposta do Conselheiro Vitor André Zilio Maximiano, o processo ficará à disposição na Secretaria do Conselho para juntada de manifestação por escrito.

PROCESSO: PGE Nº 1.516/96

INTERESSADO: Procuradoria Geral do Estado - GPG

ASSUNTO: Criação do Centro de Direitos Humanos da Procuradoria Geral do Estado.

RELATOR: Conselheiro Dr. Marcos Fábio de Oliveira Nusdeo.

Prorrogado o pedido de vista para a Conselheira Maria Aparecida Pagliusi Gonzaga.

PROCESSO: CPGE Nº 26.557/97

INTERESSADA: Berenice Maria Giannella

ASSUNTO: Proposta de Decreto que exclui do programa permanente de avaliação de desempenho do Servidor Público Civil instituído pelo Decreto nº 4.099 de 8/07/96, a Carreira de Procurador do Estado.

RELATORA: Conselheira Dra. Ana Beatriz Alvarez Turcato.

DELIBERAÇÃO CPGE Nº 169/12/97: O Conselho deliberou, por maioria de votos, nos termos do voto da relatora, pela exclusão dos Procuradores do Estado do Programa Permanente de Avaliação de Desempenho, instituído pelo Decreto nº 40.999, de 08/07/1996, vencido o Conselheiro Nilton de Freitas Monteiro, por entender que os Procuradores do Estado já estão excluídos da avaliação, tendo em vista os parâmetros constitucionais posterior da instituição, insuscetíveis de serem negados ou confirmados por normas inferiores, sendo mais conveniente esclarecer o assunto pelas vias administrativas próprias.

PROCURADORIA FISCAL

Portaria GPF-25/97, de 1º-12-97

Instaura sindicância para apuração de extravio de pasta de acompanhamento e de livro de registro de intimações no âmbito da 3ª Subprocuradoria.

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Fiscal, considerando os fatos noticiados em expediente oriundo da PF-31, dando conta do extravio de pasta de acompanhamento e de livro de registro de intimações pelo Diário da Justiça, sob a guarda do expediente das Seccionais PF-22 e PF-31, resolve:

Artigo 1º - Fica instaurada sindicância para a apuração do extravio de pasta de acompanhamento da ação anulatória nº 942/93, proposta por Machado & Marcondes Ltda. Perante a 5ª Vara da Fazenda Pública e de livro de registro de intimações publicadas no D.J. no período de 8/8/95 a 7/11/95, sendo que ambos os registros estavam sob a guarda do expediente das Seccionais PF-22 e PF-31.

Artigo 2º - Fica designada para presidir a sindicância a Dr.ª Maria Lia Pinto Porto Corona.

Artigo 3º - O prazo para o encerramento dos trabalhos de verificação sumária, com a apresentação de relatório conclusivo é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução, nos termos do artº.276, da Lei 10.261/68.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

PROCURADORIA REGIONAL DE MARÍLIA

Comunicados

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Marília, à vista da disposição contida no parágrafo único do artigo 85 das Rotinas do Contencioso Geral, aprovadas pela Resolução PGE nº 54/94, com a nova redação dada pelo artigo 3º da Resolução PGE nº 74/95, comunica aos órgãos da Administração Direta, para preenchimento da condição imposta pelo parágrafo 1º, item 2, do artigo 3º do Decreto nº 33.705/91, que, nos autos da execução fiscal nº 007/92 - SAF da Comarca de Ourinhos, movida contra Alcides Rodrigues Noronha, foram adjudicados os seguintes bens:

- 3 de cobertor para casal, marca Giorgi;
- 5 peças de espelhos com moldura;
- 4 jogos de cama de casal marca Ki cama;
- 1 jogo de colcha para solteiro;
- 2 jogos de lençol para casal;
- 1 peça de colcha para casal, marca Tropical;
- 11 jogo de lençol para casal, marca Sultan;
- 2 jogos de berço;
- 1 jogo de cama de solteiro, marca Ki cama;
- 2 jogos de cozinha; e
- 1 peça de cortina de plástico para box.

Não havendo manifestação de interesse dos órgãos da Administração Centralizada dentro do prazo de 5 dias, os bens adjudicados, atualmente sob a guarda e conservação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fatura, sediada à Rua Benjamin Constant nº 1.101, em Fatura, poderão ser doados à referida entidade, em decorrência da solicitação já formalizada nos autos do processo PR.11 nº 4302/95.

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Marília, à vista da disposição contida no parágrafo único do artigo 85 das Rotinas do Contencioso Geral, aprovadas pela Resolução PGE nº 54/94, com a nova redação dada pelo artigo 3º da Resolução PGE nº 74/95, comunica aos órgãos da Administração Direta, para preenchimento da condição imposta pelo parágrafo 1º, item 2, do artigo 3º do Decreto nº 33.705/91, que, nos autos da execução fiscal nº 143/91 - 4ª Vara da Comarca de Assis, movida contra P.R. Verderesi Calçados, foram adjudicados os seguintes bens:

100 pares de calçados, marca Azaléia, de numeração, modelos e cores variadas, femininos, sem uso.

Não havendo manifestação de interesse dos órgãos da Administração Centralizada dentro do prazo de 5 dias, os bens adjudicados, atualmente sob a guarda e conservação da Casa da Criança Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota, sediada à Rua São Caetano, nº 119 em Cândido Mota, poderão ser doados à referida entidade, em decorrência da solicitação já formalizada nos autos do processo PR.11 nº 4556/96.

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Marília, à vista da disposição contida no parágrafo único do artigo 85 das Rotinas do Contencioso Geral, aprovadas pela Resolução PGE nº 54/94, com a nova redação dada pelo artigo 3º da Resolução PGE nº 74/95, comunica aos órgãos da Administração Direta, para preenchimento da condição imposta pelo parágrafo 1º, item 2, do artigo 3º do Decreto nº 33.705/91, que, nos autos da execução fiscal nº 2163/93 e apenso nº 2164/93 - SAF da Comarca de Marília, movidos contra Lojas do Queima Comercial Ltda, foram adjudicados os seguintes bens:

- 01- 01 (uma) mesa de madeira, com 07 gavetas;
- 02- 01(uma) estante de madeira, com 02 portas;
- 03- 03(três) balcões de madeira, com 02 gavetas;
- 04- 01 (um) módulo expositor, com roldanas;
- 05- 01 (um) conjunto expositor, com 09 peças;